

Edital 012/2025 - Seleção de Bolsas de Estudo (CAPES/PROSUP – Bolsa e Taxa) para o Programa de Pós-graduação em Educação – Nível de Mestrado

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação, por intermédio da Comissão de Bolsas, faz saber que, no período de 27/02/2025 a 10/03/2025, estarão abertas as inscrições de candidatos às Bolsas de Estudo do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que têm por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *Stricto Sensu*, oferecidos por instituições particulares de ensino superior, com base na Portaria nº 181, de 18/12/2012, do Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP/CAPES), Portaria CAPES nº 133, de 10/07/2023 e com os Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *stricto-sensu* e o Regulamento Geral do Programa de Bolsas da Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade de Uberaba.

1 CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

- 1.1 Ter sido aprovado e estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Educação - Mestrado;
- 1.2 não possuir outra bolsa de qualquer modalidade de auxílio, com exceção dos casos previstos pelas normas das agências de fomento à pesquisa;
- 1.3 não ser reprovado em nenhuma disciplina;
- 1.4 firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital;

2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO, ENTREVISTA SOCIOECONÔMICA E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**2.1 Inscrição:**

- 2.1.1 solicitação do pedido de bolsa, contendo declaração de não possuir bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais e de estar ciente e de acordo com os requisitos do Edital (ANEXO I);
- 2.1.2 termo de compromisso devidamente assinado (ANEXO II);
- 2.1.3 se não tiver vínculo empregatício, apresentar documento de próprio punho, declarando essa condição, afirmando que terá dedicação exclusiva ao curso;
- 2.1.4 se tiver vínculo empregatício, apresentar documento que comprove a liberação das atividades profissionais, total ou parcialmente, com ou sem recebimento de vencimentos, indicando o número de horas disponíveis para o curso;

Horários para recebimento dos documentos: De 00h00m (27/02/2025) às 23h59m (10/03/2025)

Endereço eletrônico para envio dos documentos: ppge.comissaobolsas@uniube.br.

A ausência de qualquer um dos documentos resultará no indeferimento da inscrição.

2.2 Entrevista socioeconômica:

- 2.2.1 apresentação de documentos para a entrevista socioeconômica, conforme relação contida nos anexos (ANEXO III).

Horários para recebimento dos documentos: De 00h00m (27/02/2025) às 23h59m (10/03/2025)

Endereço eletrônico para envio dos documentos: ppge.comissaobolsas@uniube.br e ssocial@mphu.uniube.br.

- 2.2.2 As entrevistas serão realizadas de forma remota pelo Google Meet, em link a ser enviado pela secretaria do Programa, no dia 31/03/2025.



2.3 *Implementação da bolsa:*

- 2.3.1 formulário de Cadastramento de Bolsa, preencher todos os campos;
- 2.3.2 termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo II);
- 2.3.3 cópia do RG e CPF;
- 2.3.4 cópia do comprovante de endereço;
- 2.3.5 cópia da carteira de trabalho (frente e verso da identificação + cópia da última folha com registro + a folha seguinte em branco) ou
- 2.3.6 dados da conta corrente no Banco do Brasil (nominal - não pode ser conta conjunta e nem poupança).

Horários para recebimento dos documentos: De 00h00m (01/03/25) às 23h59m (11/03/2025)

Endereço eletrônico para entrega dos documentos: ppge.secretaria@uniube.br.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1 De acordo com o Regulamento Geral do Programa de Bolsas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Uberaba, aprovado na reunião do Conselho Universitário em 01/07/2024, a seleção obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - a) Ingressantes em condições de vulnerabilidade social;
 - b) Ingressante sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva;
 - c) Ingressante com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais, total ou parcialmente, com ou sem recebimento de vencimentos, desde que respeitadas as Portarias das agências de fomento em vigência;
 - d) Ingressante com vínculo empregatício sem liberação das atividades profissionais, desde que a carga horária laboral bem como o recebimento de vencimentos, respeitem as Portarias das agências de fomento em vigência;
 - e) Ingressante com acúmulo de bolsa descrito no item I Art. 19º do Regulamento Geral do Programa de Bolsas da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Uberaba;
- 3.2 O preenchimento das vagas para os ingressantes em condições de vulnerabilidade social, obedecerá à classificação estabelecida pelo Setor de Assistência Social da Uniube.
- 3.3 O preenchimento das vagas para os demais candidatos obedecerá à ordem de classificação deles, conforme somatória total de pontos obtidos mediante:
 - 3.1.1 pontuação referente à média obtida no processo seletivo para o ingresso no PPGE, **peso 80**;
 - 3.1.2 pontuação referente à classificação no processo de avaliação da condição socioeconômica, **peso 20**, (ANEXO IV), considerando-se a renda per capita bruta familiar, mediante entrevista social (ANEXO VI) e documentação completa (ANEXO III).

Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem em que aparecem:

- a) maior média obtida no processo seletivo para o ingresso no PPGE;
- b) pontuação referente à classificação no processo de avaliação da condição socioeconômica;
- c) a ordem decrescente de idade.

4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS

4.1 *Bolsas de Pós-graduação:*

Programa de Suporte à Pós-graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP (modalidades Bolsa e Taxa) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme o que determina as



instruções constantes do Anexo à Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012. O apoio no âmbito do PROSUP dar-se-á nas seguintes modalidades: I) Bolsas de pós-graduação: pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, cujo valor será divulgado pela CAPES; II) Auxílio para pagamento de Taxas – custeio das taxas escolares, que serão pagas mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

4.2 Da quantidade de vagas:

| Modalidade/Agência de Fomento | Nível | Nº de Bolsas |
|-------------------------------|----------|--------------|
| PROSUP-Taxa/CAPES | Mestrado | 08 |

4.3 Ressalta-se que os benefícios serão concedidos pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovados a cada 12 meses, obedecendo o limite regular para integralização do curso em 48 meses. O período de 48 meses é contado a partir da matrícula do aluno no Programa e não do momento de concessão do benefício.

4.4 As bolsas serão implementadas, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

4.5 De acordo com o Ofício Circular nº 27/2020-CGSI/DPB/CAPES o número de bolsas e taxas escolares atualmente disponíveis para o programa de pós-graduação poderá sofrer variação no período de vigência da próxima concessão a ser divulgada pela CAPES.

5 RECURSO

O candidato terá os dias 27 e 28/03/2025, para fazer qualquer contestação, a qual deverá ser feita, impreterivelmente, através do e-mail ppge.comissaobolsas@uniube.br.

6 COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 6.1 Dedicção ao curso de Mestrado de acordo com as regras estabelecidas pela CAPES e pelo Programa;
- 6.2 entrega de atividades e avaliações rigorosamente dentro dos prazos acordados pelos professores;
- 6.3 comprovação de bom desempenho acadêmico em todas as disciplinas cursadas;
- 6.4 participação em eventos acadêmicos ligados à área da educação;
- 6.5 apresentação de um artigo (com Qualis-Capes superior a B1) ou um capítulo de livro encaminhado à publicação e apresentação de um trabalho completo num evento científico (comunicação oral ou pôster), durante a vigência da bolsa.
- 6.6 apresentação de plano de trabalho, fichas de frequência mensal e relatório semestral para acompanhamento pela Comissão de Bolsas.

7 CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa poderá ser cancelada, caso o bolsista não atenda aos critérios estabelecidos no item 6.

8 CRONOGRAMA

| Dias | Etapas | Horários | Local |
|-------------------------|---|---|--|
| 27/02/2025 a 10/03/2025 | Período de Inscrição via correio eletrônico (e-mail) e entrega da documentação socioeconômica | De 00h00m (27/02/2025) às 23h59m (10/03/2025) | ppge.comissaobolsas@uniube.br |
| 13/03/2025 | Homologação das inscrições e convocação para a entrevista | - | Por e-mail, do candidato e site do Programa |



| Dias | Etapas | Horários | Local |
|----------------------------|--|---|---|
| 17/03/2025 a 21/03/2025 | Entrevista socioeconômica | 12h às 18h | Solicitar informação via: ppge.comissaobolsas@uniube.br ssocial@mphu.uniube.br |
| 26/03/2025 | Divulgação dos resultados provisórios | - | Por e-mail, do candidato e site do Programa |
| 27 e 28/03/2025 | Recursos | De 00h00m às 23h59m | ppge.comissaobolsas@uniube.br |
| 31/03/2025 | Resultado dos recursos e divulgação do resultado | - | Por e-mail, do requerente |
| 01/04/2025 a 11/04/2025 | Entrega de documentos para implementação da bolsa | De 00h00m (01/04/25) às 23h59m (11/04/25) | ppge.comissaobolsas@uniube.br |

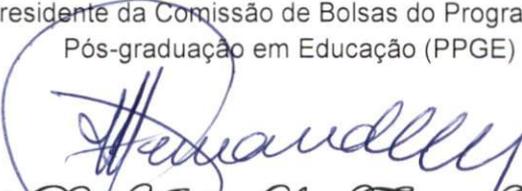
10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O referido Edital é válido para o primeiro semestre de 2025. Os alunos selecionados, que não apresentarem os documentos para implementação da bolsa na data prevista, perderão o direito ao auxílio.
- 10.2 A qualquer tempo, poder-se-á cancelar a inscrição ou a concessão do auxílio, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.
- 10.3 Casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Bolsas do PPGE/UNIUBE, com recurso para o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação.

Uberaba/MG, 27 de fevereiro de 2025


Prof.ª Dr.ª Marilene Ribeiro Resende

Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de
Pós-graduação em Educação (PPGE)


Prof. Dr. André Luís Teixeira Fernandes

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão

ANEXO I

EDITAL 012/2025 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Nome do(a) candidato(a) _____

Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: masculino () feminino ()

CPF: _____

RG: _____ Org.Exp.: _____

Estado Civil: _____

Endereço residencial: _____

Telefone residencial: () _____ - _____

Telefone celular: () _____ - _____

E-mail: _____

Por este instrumento, declaro não possuir bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado no País, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais; e que estou ciente e de acordo com os requisitos no Edital de Seleção de Bolsas.

Data: ____/____/____

Por serem verdadeiras as informações fornecidas nesse formulário, assino este documento.

Assinatura

ANEXO II

EDITAL 012/2025 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade de Uberaba, sob o número de matrícula _____, em nível de Mestrado, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de Bolsa Taxa, conforme o regulamento vigente do Programa CAPES/PROSUP, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo PPGE;
- II repassar mensalmente à Universidade de Uberaba o valor da bolsa recebido pela CAPES em minha conta bancária;
- III realizar estágio de docência, ressalvada situação contemplada no Art. 20, inciso V, da Portaria CAPES n. 181, de 18 de dezembro de 2012;
- IV se em condição de vulnerabilidade social, apresentar documentos que comprovem essa condição;
- V se não tiver vínculo empregatício, apresentar documento de próprio punho, declarando essa condição, afirmando que terá dedicação exclusiva ao curso;
- VI se tiver vínculo empregatício, apresentar documento que comprove a liberação das atividades profissionais, total ou parcialmente, com ou sem recebimento de vencimentos, indicando o número de horas disponíveis para o curso;
- VII se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;
- VIII assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IX entregar todas as atividades e avaliações rigorosamente dentro dos prazos acordados pelos professores;
- X participar de eventos acadêmicos ligados à área da educação;
- XI cumprir plano de trabalho elaborado em conjunto com o orientador;
- XII apresentar relatórios mensais de frequência e relatório semestral à Comissão de Bolsas.

Estou ciente de que a inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário da bolsa taxa: _____

Local e data: _____

| | |
|--|--|
| <i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i> | <i>Representante da Comissão de Bolsas FAPEMIG</i> |
| Assinatura: _____ | Nome: _____ |
| Carimbo: _____ | Assinatura: _____ |



ANEXO III

EDITAL 012/2025 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Para a entrevista social deverão ser enviados por e-mail todos os documentos abaixo-relacionados, preferencialmente em formato PDF e legível:

Documentos do Candidato:

- Questionário socioeconômico preenchido e assinado pelo candidato;

Comprovantes de documentos de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- CPF e RG;
- Certidão de Nascimento para menores de 18 anos que não possuam RG;
- Certidão de Casamento (dos pais e/ou do candidato, se for o caso);
- Comprovante de separação judicial, divórcio ou separação de corpos feita em cartório (se for o caso);
- Caso haja União Estável deverá ser apresentada declaração que comprove a convivência, emitida em cartório;
- Certidão de óbito, se for o caso;
- Comprovante de residência.

Comprovantes de rendimentos de TODOS os membros do grupo familiar, incluindo o candidato:

- Carteira de trabalho atualizada de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (incluindo o candidato), mesmo para desempregados, aposentados, pensionistas, profissionais liberais, autônomos, trabalhadores informais, diretores de empresa e funcionários públicos;
- ✓ Cópias das seguintes páginas da carteira de trabalho: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho (mesmo em branco) e a próxima folha em branco.
- Extrato Previdenciário do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), disponível no MEU INSS;
- Contracheques dos três últimos meses, se assalariado;
- Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE) dos três últimos meses, assinada por contador ou técnico contábil inscrito no CRC ou declaração a próprio punho com reconhecimento de firma em cartório, relativo aos seguintes rendimentos: do trabalhador autônomo, do profissional liberal, do trabalhador no mercado informal, do produtor rural;
- Contrato de locação de imóvel e comprovante de recebimento de aluguéis dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de pró-labore de diretor/sócio de empresa dos três últimos meses, se for o caso;
- Contrato social da empresa, se for o caso;
- Declaração de inatividade da empresa, se for o caso;
- Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ, se for o caso;
- Comprovante de recebimento de pensão alimentícia dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de recebimento de benefício previdenciário e/ou benefício social dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de recebimento de seguro desemprego dos três últimos meses, se for o caso;
- Comprovante de rendimentos de estágio remunerado, se for o caso;
- Extrato bancário de conta salário, conta corrente e/ou conta poupança dos três últimos meses;
- Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF, se for o caso.

ATENÇÃO:

- Os dados do questionário socioeconômico serão analisados por meio da entrevista social e documentação apresentada pelo candidato. O Assistente Social poderá solicitar outros documentos de



acordo com a situação socioeconômica do grupo familiar, bem como realizar consultas a cadastros de informações sociais;

- O benefício será concedido apenas aos candidatos que apresentarem todos os documentos solicitados e comprovarem os critérios estabelecidos para concessão da bolsa de estudos;
- A documentação incompleta ou a não apresentação dos documentos socioeconômicos exigidos ao candidato implicará em 0 (zero) na pontuação da avaliação socioeconômica.

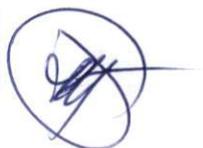


ANEXO IV

EDITAL 012/2025– SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUP – (Bolsa e Taxa)

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

| RENDA PER CAPITA BRUTA FAMILIAR | PONTUAÇÃO |
|---|-----------|
| Até R\$ 759,00 | 20 |
| De R\$ 759,01 a R\$ 1.518,00 | 18 |
| De R\$ 1.518,01 a R\$ 2.277,00 | 16 |
| De R\$ R\$ 2.277,01 a R\$ 3.036,00 | 14 |
| De R\$ 3.036,01 a R\$ 3.795,00 | 12 |
| De R\$ 3.795,01 a R\$ 4.554,00 | 10 |
| De R\$ 4.554,01 a R\$ 5.313,00 | 8 |
| De R\$ 5.313,01 a R\$ 6.072,00 | 6 |
| De R\$ 6.072,01 a R\$ 6.831,00 | 4 |
| De R\$ 6.831,01 a R\$ 7.590,00 | 2 |
| De R\$ 7.590,01 a R\$ 8.349,00 | 1 |
| Acima de R\$ 8.349,01 | 0 |
| Documentação socioeconômica incompleta | 0 |
| Não apresentação da documentação socioeconômica | 0 |



ANEXO V

EDITAL 012/2025 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

RESPOSTA DO E-MAIL DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO SOCIOECONÔMICA - BOLSA DE ESTUDOS

O(a) candidato(a) _____, CPF _____, enviou por e-mail a cópia dos seguintes documentos para comprovação das informações prestadas por ocasião do requerimento da Bolsa de Estudos – Mestrado ou Doutorado:

Fica o candidato advertido de que o envio por e-mail dos documentos supra referidos **não afasta** a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos eventualmente solicitados na avaliação socioeconômica.

Fica ainda advertido de que a apresentação de documentos inidôneos à instituição ou a prestação de informações falsas por ocasião da avaliação socioeconômica implicarão em 0 (zero) na pontuação.

Informo que o candidato deverá enviar por e-mail os seguintes documentos até as _____ horas do dia ____ / ____ / ____ para a comprovação das informações prestadas por ocasião do requerimento da Bolsa de Estudos, sob pena da documentação incompleta ou a não apresentação dos documentos implicar em 0 (zero) na pontuação da avaliação socioeconômica.

Uberaba, ____ / ____ / ____.

Assinatura da Assistente Social



ANEXO VI

EDITAL 012/2025 - SELEÇÃO DE BOLSAS (CAPES/PROSUP - Bolsa e Taxa)

QUESTIONÁRIO SOCIECONÔMICO

Nome do(a) Candidato(a): _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefones: () _____

PARECER SOCIAL – Para uso exclusivo da UNIUBE

Data: ____/____/____ Assistente Social: _____

01 – Quantas e quais pessoas compõem o seu grupo familiar (incluindo o candidato)? _____

Especificar:

| Nome: | Parentesco: |
|--------------|--------------------|
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |

OBS.: Poderão ser incluídos no grupo familiar os membros que residem no mesmo domicílio e/ou usufruem e contribuem da renda bruta familiar. Assim, entende-se grupo familiar as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (considerados a partir do candidato): mãe; madrasta; pai; padrasto; cônjuge; filho(a); enteado(a); irmão/irmã, conforme o caso.
Ex.: 4 pessoas - João - pai, Maria - mãe, Pedro - irmão e o candidato.



02 - Qual é a renda bruta familiar mensal? R\$ _____

OBS.: Para o cálculo da renda bruta familiar mensal considera-se a soma dos valores brutos de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, gratificações, benefícios sociais, benefícios previdenciários, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato.

03 - Qual é a sua situação trabalhista?

() Atualmente estou trabalhando.

() Atualmente não estou trabalhando.

() Estou afastado(a) do exercício do cargo, sem remuneração.

() Estou afastado(a) do exercício do cargo, com remuneração.

() Recebo benefício social. Qual? _____

() Recebo benefício previdenciário. Qual? _____

() Outros: _____

04 - Você possui alguma deficiência?

() Visual () Auditiva () Física () Mental () Nenhuma () Outra: _____

05 - Qual é o seu estado civil?

() Solteiro(a) () Casado(a) () União Estável

() Separado(a) () Divorciado(a) () Viúvo(a)

06 - Qual é a ocupação dos responsáveis pelo grupo familiar? (ex.: candidato, cônjuge, pais)

07 - Recebe ajuda financeira de terceiros? () Não () Sim R\$ _____

Se sim, de quem você recebe o auxílio? _____



08 - Você recebe ou recebeu algum tipo de bolsa de estudo ou auxílio ou financiamento para custear a pós-graduação *stricto sensu*? () Não () Sim R\$ _____ Qual? _____

09 - Você fez inscrição para qual edital de seleção de bolsas de estudo do Programa de pós-graduação em Educação – Mestrado/ Doutorado? _____

Data: ____/____/____ _____

Assinatura do(a) candidato(a)

